



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.066, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Prorroga o prazo do convênio firmado entre o Município de Pindamonhangaba e a ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária, tendo por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e atendimento de urgência e emergência.**

**Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

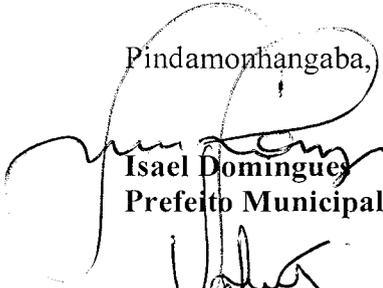
**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do convênio celebrado a ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária, tendo por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e atendimento de urgência e emergência (Convênio nº 01/2017).

**Art.2º** O convênio mencionado no caput do art. 1º terá sua vigência prorrogada até 05/05/2018, contados a partir do termo final do último aditivo firmado.

**Art.3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

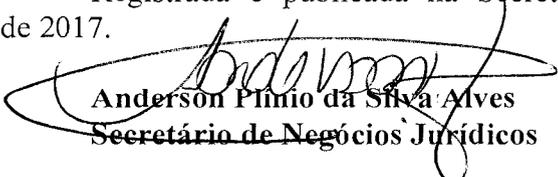
Pindamonhangaba, 1º de novembro de 2017.

  
**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Valéria dos Santos**  
**Secretária de Saúde e Assistência Social**

  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Secretário de Gestão e Articulação Política**

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de novembro de 2017.

  
**Anderson Pinho da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**